



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2021

PROJETO DE LEI Nº 108/2021

Altere-se o art. 1º, do PL nº 108/2021, passando a ter a seguinte redação:

“Os bares, lanchonetes, casas de shows e similares poderão permanecer abertos até as 23h (vinte e três horas), de segunda-feira a quarta-feira.”

Altere-se o parágrafo único, do art. 1º, do PL nº 108/2021, passando a ter a seguinte redação:

“Nas quintas-feiras, sextas-feiras, sábados, domingos, vésperas de feriados e feriados o funcionamento dos estabelecimento comerciais passa a ser em horário diferenciado, podendo estender-se até as 2h (duas horas).

Altere-se o inciso I, do art. 4º, do PL nº 108/2021, passando a ter a seguinte redação:

“multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município – UPSM, na primeira infração;”

Altere-se o inciso II, do art. 4º, do PL nº 108/2021, passando a ter a seguinte redação:

“multa de 20 (vinté) Unidades Fiscais do Município – UPSM, na segunda infração;”

Plenário da Câmara de Vereadores de Santa Margarida-MG, 25 de novembro de 2021.

GUILHERME CALDAS OTONI

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICAÇÃO

Excelentíssimo (a)(s) Senhor(a)(es) Vereador(a)(es),

Trata-se de emenda que tem a finalidade de promover a modificação em dispositivos específicos do projeto de lei apresentado pelo Poder Executivo, que regulamenta o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais enumerados na proposição.

A proposta tem a finalidade de melhor adequar o período de atendimento ao público consumidor à realidade do comércio local e viabilizar o exercício da atividade comercial de forma a não prejudicar o empreendedor.

Inclusive, no que concerne às penalidades impostas para as hipóteses de descumprimento da legislação, tendo em vista o valor originário fixado pelo Poder Executivo, também se faz necessário a minoração da exação sob pena de comprometer o prosseguimento das atividades comerciais, assim, resultando no encerramento da empresa.

Por todo o exposto, segue a presente emenda modificativa à presente proposição legal para ser discutida, votada e, sucessivamente, aprovada pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Plenário da Câmara de Vereadores de Santa Margarida-MG, 25 de novembro de 2021.


GUILHERME CALDAS OTONI
Vereador.